

ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Comissão Permanente de Licitação	4
Gabinete do Prefeito	5
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	6
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	7

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2181/2021

LEI Nº 2181/2021, de 23 de Setembro de 2021.

“Fica criado o Polo Industrial e Empresarial das Micros e Pequenas Empresas de Paraíso do Tocantins - TO (PIMEP) e dá outras providências”.

CELSO SOARES RÊGO MORAIS, Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins/TO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o **Polo Industrial e Empresarial das Micros e Pequenas Empresas de Paraíso do Tocantins -TO (PIMEP)**, com a finalidade de promover à instalação de indústrias, transferência, ampliação e criação de filiais.

Art. 2º. Fica desafetada, passando da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem dominial as APMs-08, 09, 10, 11 e 12 (Áreas Públicas Municipais), situadas no Setor Nova Fronteira, conforme as especificações a seguir descritas:

I - Uma área de terreno urbano constituída por **APM-08** (Área Pública Municipal) da Quadra 58 (cinquenta e oito) do Loteamento Nova Fronteira, situada na Rua Residencial 15, nesta cidade de Paraíso do Tocantins-TO, com área de 4.638,14 m² (quatro mil seiscentos e trinta e oito metros quadrados e quatorze centímetros), cujos limites e confrontações seguem devidamente especificados na Matrícula de nº 23.498, do Livro 02 de Registro Geral, registrada perante o Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO.

II - Uma área de terreno urbano constituída por **APM-09** (Área Pública Municipal) da Quadra 58 (cinquenta e oito) do Loteamento Nova Fronteira, situada na Rua Residencial 15, nesta cidade de Paraíso do Tocantins-TO, com área de 3.377,38 m² (três mil trezentos e setenta e sete metros quadrados e trinta e oito centímetros), cujos limites e confrontações seguem devidamente especificados na Matrícula de nº 23.499, do Livro 02 de Registro Geral, registrada perante o Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins -TO.

III - Uma área de terreno urbano constituída por **APM-10** (Área Pública Municipal) da Quadra 58 (cinquenta e oito) do Loteamento Nova Fronteira, situada na Rua Residencial 15, nesta cidade de Paraíso do Tocantins-TO, com área de 13.076,38 m² (treze mil e setenta e seis metros quadrados e trinta e oito centímetros), cujos limites e confrontações seguem devidamente especificados na Matrícula de nº 22.159, do Livro 02 de Registro Geral, registrada perante o Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins-TO.

IV - Uma área de terreno urbano constituída por **APM-11** (Área Pública Municipal) da Quadra 59 (cinquenta e nove) do Loteamento Nova Fronteira, situada na Rua Residencial 15, nesta cidade de Paraíso do Tocantins-TO, com área de 15.120,05 m² (quinze mil cento e vinte metros quadrados e cinco centímetros), cujos limites e confrontações seguem devidamente especificados na Matrícula de nº 22.160, do Livro 02 de Registro Geral, registrada perante o Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins-TO.

V - Uma área de terreno urbano constituída por **APM-12** (Área Pública Municipal) da Quadra 59 (cinquenta e nove) do Loteamento Nova Fronteira, situada na Rua Residencial 15, nesta cidade de Paraíso do Tocantins-TO, com área de 13.363,08 m² (treze mil trezentos e sessenta e três metros quadrados e oito centímetros), cujos limites e confrontações seguem devidamente especificados na Matrícula de nº 23.730, do Lv 02 de Registro Geral, registrada perante o Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins-TO.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento das APMs-08, 09, 10, 11 e 12, situadas no Setor Nova Fronteira, em descrição de quadra e lotes para uso comercial, na forma a seguir

I - Quadra 59, composta por 32 (trinta e dois) Lotes de Uso Comercial, com área total de 13.399,13m² (treze mil trezentos e noventa e nove metros quadrados e treze centímetros).

II - Quadra 59 A, composta por 22 (vinte e dois) Lotes de Uso Comercial, com área total de 7.269,97m² (sete mil du-

zentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e sete centímetros).

III - Quadra 59 B, composta por 28 (vinte e oito) Lotes de Uso Comercial, com área total de 8.874,82m² (oito mil oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e dois centímetros).

IV - Quadra 59 C, composta por 25 (vinte e cinco) Lotes de Uso Comercial, com área total de 8.425,99m² (oito mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e nove centímetros).

V - Quadra 59 D, composta por 27 (vinte e sete) Lotes de Uso Comercial, com área total de 9.990,42m² (nove mil novecentos e noventa metros quadrados e quarenta e dois centímetros).

Art. 4º. - Fica o Executivo municipal autorizado a alienar por doação os imóveis descritos no art. 3.º à pessoa jurídica que preencher os seguintes requisitos:

I - Os lotes serão doados exclusivamente aos Micros e Pequenos Empresários de Paraíso do Tocantins -TO, mediante Termo de Compromisso e Doação, os quais conterão as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da lavratura da escritura pública e bem assim os demais encargos:

a) Apresentar projeto de construção civil, bem como iniciar a execução das obras do empreendimento, a qual deve ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e Doação, prorrogáveis por igual período;

b) - Exercer, executar, exercitar, bem como alcançar a finalidade para a qual os referidos lotes foram doados, dando o uso prometido sem desvio de finalidade contratual;

c) - Não locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio comercial existente ou daqueles que vierem a ser construídos, dentro do período de carência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e Doação.

d) - Pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e Doação, não pode a Micro e Pequena Empresa donatária hipotecar ou dar em

garantia a instituições financeiras ou bancárias o lote recebido em doação.

Art. 5º. Reverterá ao Poder Público Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o lote urbano doado quando:

I - Não executado o projeto de construção civil em sua totalidade e dentro do prazo mencionado nesta Lei.

II - Não utilizar na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontar qualquer dispositivo desta Lei.

II - Em caso da Micro e Pequena Empresa donatária, dentro do prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e Doação, deixar de estar em pleno funcionamento.

V - A Micro e Pequena Empresa donatária, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no lote doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento com a empresa donatária;

Parágrafo único - O descumprimento do disposto em qualquer dos incisos do art. 5.º desta lei importa na reversão ao município, sem ônus, do imóvel e da infraestrutura nele existente.

Art. 6º. Fica reconhecido o relevante interesse público nas doações, dispensando-se prévia licitação.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, autorizado a editar normas complementares à execução da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e três (23) dias do mês de Setembro (09) do ano dois e vinte um (2021).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura de Paraíso do Tocantins torna público que fará realizar, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, a licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 033/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE NO PERÍODO NATALINO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Data de abertura: 22/10/2021- às 09:00 horas.

Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 3602-2780.

Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas.

Paraíso do Tocantins- TO, 07/10/2021.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY

Presidente da CPL/Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 023/2021**

Declaro como dispensável a licitação do processo n° 1298/2021, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável n°. 194/2021, a favor da empresa **DAMACENA & PEREIRA LTDA EPP**, CNPJ: 09.603.075/0001-31, no valor de R\$ 1.148,75 (Hum Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), em razão de aquisição imediata e não havendo obrigações futuras, torna-se desnecessária a obrigatoriedade do contrato conforme estipula o art. 62 da lei 8.666/93, referente a aquisição de material de escritório, através do Gabinete do Prefeito, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 1298/2021.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n°. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 22 de setembro de 2021.

SIMONE LUSTOSA SANTOS SOARES

Chefe de Gabinete

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 024/2021**

Declaro como dispensável a licitação do processo n° 1364/2021, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n°. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável n°. 195/2021, a favor da empresa **JESSICA ALVES PEREIRA**, CNPJ: 34.106.257/0001-44, no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), em razão de aquisição imediata e não havendo obrigações futuras, torna-se desnecessária a obrigatoriedade do contrato conforme estipula o art. 62 da lei 8.666/93, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, através do Gabinete do Prefeito, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 1364/2021.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n°. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 24 de setembro de 2021.

SIMONE LUSTOSA SANTOS SOARES

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 047/2021

“Designa servidora como fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Senhora **SIMONE LUSTOSA SANTOS SOARES** – GABINETE DO PREFEITO, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

Resolve:

Art. 1º- Designar a servidora **GIOVANNA SANTOS SOUSA**, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer o cargo de ATESTADOR e FISCAL referente ao PROCESSO n° 1298/2021, referente a aquisição de materiais de escritório, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em favor de **DAMACENA & PEREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 09.603.075/0001-31, no valor estimado de R\$: 1.148,75 (mil cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2° - Designar na ausência da Fiscal Titular o servidor **GUILHERME EUZÉBIO BATISTA**, matrícula nº 5938, como Fiscal Suplente.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins/TO, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SIMONE LUSTOSA SANTOS SOARES

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 046/2021

“Designa servidora como fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Senhora **INGRID LIMA REBELO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

Resolve:

Art. 1°- Designar o servidor **GIANLUCA BATISTA SILVA**, matrícula nº 1972, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer o cargo de ATESTADOR e FISCAL referente ao PROCESSO nº 1018/2021, referente a contratação de empresa especializada no serviço de consultoria tributária de posturas municipais, em favor de **PAIVA, BIÂNGULO E BORGES CONSULTORIA S/S LTDA**, CNPJ: 10.581.069/0001-00, no valor estimado de R\$: 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Art. 2° - Designar na ausência do Fiscal Titular a servidora **EDINA FRANCISCA BASTOS GOMES**, matrícula nº 3950, como Fiscal Suplente.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins/TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

Ingrid Lima Rebelo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: PAIVA, BIÂNGULO E BORGES CONSULTORIA S/S LTDA

CNPJ nº 10.581.069/0001-00

OBJETO: Constitui como objeto registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializada para consultoria, assessoria e capacitação na área tributária e de posturas municipais da Administração Pública Municipal, **por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo do Processo 1018/2021.**

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 10/10/2021 a 09/10/2022.

VALOR: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 389 de 19 de junho de 2009 e nº 260/2016 de 16 de março de 2016, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº 036/2021, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins sob nº 1018/2021, relativo ao Pregão Presencial (SRP) nº 029/2021, do tipo Menor Preço por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e Instrução Normativa SADFI nº 001 de 15 de janeiro de 2018.

PROCESSO: 1018/2021

FUNCIONAL: 04.123.0040.2103

NATUREZA DA DESPESA: **33.90.35**

FONTE: **00109000**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 021/2021**

ASSUNTO: Contribuição Destinada ao convênio para a Missa Sertaneja 2021 em Paraíso do Tocantins, celebrado entre a Secretaria de Meio Ambiente Cultura e Turismo e a Paróquia São José Operário, com o objetivo de desenvolver o turismo religioso em Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais inseridas no Decreto n° 637 de 4 de janeiro de 2010, disposto no art. 55, parágrafo único e com fulcro no art. 38 da Lei n° 8.666/93; Considerando a justificativa do parecer jurídico, **PRELAZIA DE CRISTALÂNDIA inscrita no CNPJ sob o n° 01.432.426/0006-91 no valor estimado de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).**

À Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

Paraíso do Tocantins, 07 de outubro de 2021.

Patricia Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N 022/2021**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N 022/2021**

Declaro como dispensável a licitação do processo n° 1275/2021, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n°. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável n° 376/2021, constante nas páginas 48 e 50 a favor de FLUXO CRIATIVO PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, CNPJ n°. 24.924.546/0001-05Q, localizado na Quadra 101 sul, AV. Teotônio Segurado, conj.1, lote 6, sala 410, Plano diretor Sul, na cidade de Palmas Tocantins - TO, no valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinados contratação de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços

de consultoria e assessoria para a Gestão Municipal na área da cultura, através da Diretoria de Cultura, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, pelo período de 05 (cinco) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a consenso das partes e obedecendo o limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei federal n°. 8.666/93, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 1275/2021.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n°. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 07 de outubro de 2021.

Patrícia Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021**

Declaro como dispensável a licitação do processo n° 1338/2021, com fundamento no art. 72 e inciso II do Art. 75 da Lei n°. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável n° 377/2021, constante nas páginas 38 a 40 a favor da empresa ALUIZO ALMEIDA E SILVA, CNPJ n°. 30.602.192/0001-77, localizado na Rua 7 de Setembro, n° 1255, Setor Oeste, na cidade de Paraíso do Tocantins, no valor de R\$ 45.299,00(quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais), destinados a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura: Som, Tendões, Iluminação e outros Serviços, destinados a Servir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 1338/2021.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único da Lei n°. 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 07 de outubro de 2021.

Patricia Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1133/2021, com fundamento no art. 72 e inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº 375/2021, constante nas páginas 37 a 39 a favor da empresa EXPERT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 41.162.945/0001-97, localizado na Q 104 S - I Rua SE 1 nº 10, setor Plano Diretor Sul na cidade de Palmas - TO, no valor de R\$ 45.250,00(quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), destinados a Aquisição de equipamentos de sonorização para o Auditório do Teatro Cora Coralina através da Diretoria de Cultura, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo, Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 1133/2021.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único da Lei nº. 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sitio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 07 de outubro de 2021.

Patricia Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1309/2021, com fundamento no art. 72 e inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº 373/2021, constante nas páginas 37 a 39 a favor da empresa STIVERSON ALVES FARIA CLARO EIRELI, CNPJ nº. 20.776.971/0001-35, localizado na Rua São Raimundo Nonato nº 962, setor Oeste, na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, no valor de R\$ de R\$ 14.422,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e dois reais), destinados a aquisição de Ar Condicionados com Instalação, por empresa especializada na realização desses serviços, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 1309/2021.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único da Lei nº. 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sitio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 07 de outubro de 2021.

Patricia Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1339/2021, com fundamento no art. 72 e inciso I do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº 374/2021, constante nas páginas 38 a 40 a favor da empresa BORGES CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI CNPJ nº. 29.879.649/0001-06, localizado na Q 104 Norte Avenida LO 2 nº 13, setor Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO, no valor de R\$ 15.600,06 (quinze mil e seiscentos reais e seis centavos), destinados a Contratação de Empresa Especializada para Furo de Sondagem e Ensaio de Percolação do Solo para a Construção do Centro de Convenções em Paraíso do Tocantins. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 1339/2021.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único da Lei nº. 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sitio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 07 de outubro de 2021.

Patricia Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 07 23:30:19 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)